



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 12/2025
Comissão CJLCOAACPES

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o projeto de Lei nº 2.921, de 22 de janeiro de 2025 de autoria do Poder Executivo, requer a autorização do Poder Legislativo para criar a unificar o perímetro urbano do Município de Barão. Pretende revogar as Leis nº 60/1989, 154/1991, 679/2000, 1.816/2013, 1.906/2014, 2.022/2015 e 2.344/2019. Apresenta o memorial descritivo no anexo I, demonstrando o objetivo, a descrição da área, os limites e confrontações, os pontos de referência e coordenadas geográficas, as características gerais e específicas, bem como os acessos, e ainda, uma mídia digital contendo arquivo em formato KML para ilustrar o mapa do perímetro urbano com as coordenadas geográficas delineadas no memorial descritivo.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Estatuto da Cidade.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do projeto de Lei nº 2.921 de 22 de janeiro de 2025.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. Claudir Antônio Ludwig – PROGRESSISTA
Vereador Relator

Ver. Dalcir Luis Ebeling – MDB

Ver. Bernardino Scottá – PDT

() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

☒ Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 12/2025

Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2.921 de 22 de janeiro de 2025 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 03 de fevereiro de 2025.

Ver. Dalcir Luis Ebeling - MDB

Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.